

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 104, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 38, ONDE SE LÊ: "...referente ao exercício de 2019...", LEIA-SE: "...referente ao exercício de 2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 09/2020

Bens e mercadorias apreendidos no período de 15/09/2020 a 19/09/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62152, 15/09/2020, 27 fones de ouvido, 02 carregadores, 05 cartões de memória, 01 headset, 01 carregador veicular, 72 pulseiras de artesanato e 40 brincos de pena; D53024, 16/09/2020, 35 salgadinhos diversos, 20 águas, 01 carrinho de carga e 01 caixa de isopor; D55966, 16/09/2020, 53 peças de roupas; D63839, 17/09/2020, 146 MP3/CD e 08 caixas plásticas; D63669, 17/09/2020, 05 sacos com frutas diversas; D010916, 19/09/2020, 49 fones de ouvido, 17 portas cartões, 20 carregadores, 64 cabos diversos, 01 capa a prova d'água, 01 suporte (celular), 03 perfumes e 01 tela (suporte); D58191, 19/09/2020, 09 sacos com brinquedos, roupas e bolsas, 103 relógios, 143 óculos de sol e de grau, 05 carrinhos de carga, 02 malas (mostruário), 42 pilhas, 01 escada de madeira, 06 garrafas d'água, 121 correntes e pulseiras diversas, e 01 aparelho celular; D62154, 19/09/2020, 03 tapetes, 04 balanços, 20 redes, 03 caixas de plástico, 02 lonas e 03 sacos com frutas diversas. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

#### TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 44, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 (\*)

Define normas para elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF e estabelece procedimentos administrativos para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c a Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997 e o Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e considerando as disposições do Decreto nº 34.877, de 25 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Definir normas para a elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF e estabelecer procedimentos administrativos necessários à implantação de assentamentos de trabalhadores rurais no Distrito Federal.

Art. 2º O Plano de Uso Familiar - PUF consiste de documento declaratório constando a descrição das atividades econômicas desenvolvidas e planejadas para a unidade produtiva familiar, inclusive as edificações e demais benfeitorias, elaborado de acordo com normas de uso do solo vigentes, com atenção especial para a adequação da proposta à utilização dos recursos naturais de forma sustentável, em consonância com o Anexo I.

§ 1º Para elaboração do PUF a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF recorrerá ao apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

§ 2º Sem prejuízo do cumprimento das providências previstas na legislação específica, o PUF será submetido à análise do Grupo de Trabalho constituído por Portaria da SEAGRI/DF, designados para análises e aprovação de Planos de Uso no âmbito da SEAGRI.

§ 3º O PUF comporá o processo administrativo relativo à ocupação da respectiva Unidade Familiar e integrará os contratos de estágio probatório e de concessão de uso a serem firmados pela TERRACAP com as famílias assentadas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT.

Art. 3º As mudanças relativas à infraestrutura, moradia e benfeitorias deverão ser objeto de alteração prévia do PUF, nos mesmos moldes estabelecidos nesta Portaria, inclusive no que se refere ao disposto no art. 2º, § 2º, sob pena de denúncia do contrato referente à ocupação.

Art. 4º A implantação de edificações nas Unidades de Uso Familiar e nas áreas de interesse coletivo dos Assentamentos está sujeita ao cumprimento da legislação do Distrito Federal.

Art. 5º Caberá à Subsecretaria de Regularização Fundiária da SEAGRI/DF, o acompanhamento e a fiscalização do uso das unidades produtivas familiares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 29, de 15 de abril de 2016.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, páginas 7 e 8.

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE USO FAMILIAR - PUF

A elaboração do Plano de Uso Familiar - PUF para as unidades produtivas que compõem os assentamentos de trabalhadores rurais criados no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, de que trata Art. 2º, Inciso V, do Decreto nº 34.877, de 22 de novembro de 2013, será norteada pelas as informações, diretrizes e conteúdos elencados neste Termo de Referência, acompanhado da assinatura do Técnico da EMATER.

#### 1 - Informações gerais:

1. Denominação do Assentamento
2. Número da parcela
3. Nome do Beneficiário
4. Qualificação do beneficiário
CPF:
CI:
Nacionalidade
Estado civil
Endereço para correspondência
Telefone
E-mail
5. Nome do cônjuge/companheiro(a) do(a) beneficiário(a)
6. Composição familiar do beneficiário(a).

#### 2. Caracterização da unidade produtiva:

##### A) RESTRIÇÕES LEGAIS

Nº	TIPO	Área (ha)
1	Preservação permanente (APP)	
2	Reserva legal	
3	Outras (especificar)	

##### B) ÁREAS CULTIVADAS

Nº	ATIVIDADE (grãos, fruticultura, olericultura...)	ÁREA ATUAL (ha)	ÁREA PROPOSTA (ha)
1			
2			
3			

##### C) CRIAÇÃO ANIMAL

Nº	ATIVIDADE (Aves, suínos, bovinos, peixes...)	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE PROPOSTA
1			
2			
3			

##### D) BENFEITORIAS

Nº	BENFEITORIAS EXISTENTES (Casa, moradia, tanque..)	ÁREA (m²)
1		
2		
3		

Nº	BENFEITORIA(S) PROPOSTA(S) (Reforma da casa, construção de curral, tanque de piscicultura..)	ÁREA (m²)
1		
2		
3		

##### E) OUTRAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1		
2		
3		

#### 3. Cronograma de implementação das atividades

Nº	ATIVIDADE	2020	2021	2022	2023	2024
1						
2						
3						
4						

4. Informações sobre os processos produtivos programados para a unidade produtiva;

5. Aspectos ambientais: